



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (684) 473-2910  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 509 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, PARA O EXERCÍCIO DE 1989, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte para o Exercício de 1989, estima a Receita em CZ\$ 150.000.000' (CENTO E CINQUENTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), e fixa a Despesa em igual valor, conforme discriminação constante dos anexos desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, modificada pelos Decretos - Lei nºs 1.875 de 17.07.81 e 1.939 de 20.05.82.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências Correntes e de Capital, conforme especificações constantes dos anexos desta Lei, obedecendo à classificação seguinte:

RECEITAS CORRENTES	122.660.000
Receitas Tributárias	4.300.000
Receitas de Contribuições	6.000.000
Receitas Patrimonial	2.100.000
Transferências Correntes	107.930.000
Outras Receitas Correntes	2.330.000
RECEITAS DE CAPITAL	27.840.000
Alienação de Bens	5.000.000
Transferências de Capital	15.840.000
Outras Receitas de Capital	7.000.000
TOTAL GERAL	= 150.500.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, conforme especificações com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	124.111.000
Despesas de Gasto	115.243.000
Transferências Correntes	8.868.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

DESPESA DE CAPITAL	26.389.000
Investimentos	23.889.000
Inversões Financeiras	2.000.000
Transferências de Capital	500.000
TOTAL GERAL	<u>150.500.000</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, durante o Exercício financeiro de 1989, autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, conforme disposto no artigo 83 da Constituição Estadual.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite máximo de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, bem como, se necessário, adotar o que é permitido pelo parágrafo único do Art. 66 da citada Lei.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular dotações totais ou parcialmente do presente Orçamento como recursos à abertura de Créditos adicionais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao ajustamento do fluxo dos desembolsos aos dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

*Dória Ivo*  
Dória Ivo  
Secretaria-Geral de Administração.

*Manoel Maurício de Medeiros*  
Manoel Maurício de Medeiros  
- PREFEITO -

ADENDO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZÉTA PARA O EXERCÍCIO DE 1989

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CÓDIGO 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CÓDIGO 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

SUBVENÇÕES SOCIAIS	NOME DA INSTITUIÇÃO E LOCALIDADE	VALOR (C2\$)
01 - Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância - Cruzéta - RN	50.500,00	
02 - CNEC - Setor Local - Cruzéta - RN	28.000,00	
03 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Cruzéta - RN	27.500,00	
04 - Fluminense Futebol Clube - Cruzéta - RN	20.000,00	
05 - Sociedade Vicentina de Assistência Social - Acari - RN	10.000,00	
06 - Sociedade Beneficente Nossa Senhora das Remédios - Cruzéta - RN	4.000,00	
TOTAIS	140.000,00	